

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 353/2023/CPL

Nº do Pregão: 025/2023

Data do Pregão: 22/06/2023

Validade: 12 meses

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE VISEU, por intermédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU - PA, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 04.873.618/0001-17, com sede na Rua Dr. Lauro Sodré, S/N, Centro, Viseu- Pará, representada legalmente pelo excelentíssimo Prefeito Municipal Sr. Cristiano Dutra Vale, brasileiro, residente e domiciliado neste município, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, PARA REGISTRO DE PREÇOS, sob nº.025/2023 PMV-PE-SRP, publicado no DOU-Diário Oficial da União e no FAMEP-Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará, no dia 07 de junho de 2023. RESOLVE registrar os preços das empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, e regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, do Decreto Federal Nº 3.555/2000; do Decreto Federal Nº 7.892/2013; Decreto Federal Nº 10.024/2019, da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, da Instrução Normativa Federal nº 206/2019 e o Decreto Municipal nº 036/2020, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

Nome Empresarial: BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ nº 03.665.540/0001-82; Endereço: Av. Nazeazeno Ferreira, S/nº, Altos, Próximo à Praça da Bandeira, Centro; CEP: 68600-000, Bragança-PA; Telefone: (91) 9 8167-8031; E-mail: brashowpromocoies@gmail.com. Representante Legal: Sr. João Augusto Santa Brígida Soares, CPF nº 107.648.282-15.

Nome Empresarial: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 15.534.401/0001-07; Endereço: Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2462-Térreo, Marco; CEP: 66095-015; Belém-PA; Telefone: (91) 3276-7194; E-mail: contato@businessbel.com. Representante Legal: Sra. Patrícia Maslova dos Santos Moreira Godoy, CPF nº 432.041.042-49.

Nome Empresarial: R A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 36.667.941/0001-20; Endereço: Rua Jequié, 341-A, Centro; CEP: 68.633-000; Dom Eliseu-PA; Telefone: (94) 9 8449-3360; E-mail: raservicos20@hotmail.com. Representante Legal: Sra. Gislane Silva Sousa, CPF nº 957.877.712-49.

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Sistema de Registro de preços que objetiva a Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de organização de eventos, para atender e suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Viseu, através da Secretaria Municipal de Cultura de Viseu. Pelo período de 12 (doze) meses, conforme as quantidades, especificações e condições descritas no Anexo I - Termo de Referência deste Edital.

1.1.1 **RAZÃO SOCIAL:** BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA; CNPJ nº 03.665.540/0001-82

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
001	ATRAÇÕES LOCAIS REGIONAIS - BANDA MUSICAL COM MÉDIA DE 08 A 12 INTEGRANTES QUE POSSUEM INSTRUMENTOS MÚSICAS PRÓPRIOS	15	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 17.000,00	R\$ 255.000,00
002	ATRAÇÕES LOCAIS - BANDA MUSICAL COM MÉDIA DE 03 A 6 INTEGRANTES QUE POSSUEM INSTRUMENTOS MÚSICAS PRÓPRIOS	20	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 100.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

003	DJS LOCAIS E REGIONAIS PROFISSIONAL NA ÁREA COM ACERVO MUSICAL E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS	25	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 3.000,00	R\$ 75.000,00
004	ATRAÇÃO INFANTIL – PALHAÇO E MÁGICO	2	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 4.000,00	R\$ 8.000,00
005	APARELHAGEM SONORA LOCAL - QUE POSSUA TENDA 8X8 COM COBERTURA LONA EM VINIL, COM 02 TORRES DE SOM, CADA UMA CONTENDO 08 CAIXAS DE MÉDIO COM ALTOS FALANTES 12 POLEGADAS, TÍ'S, 08 CAIXAS DE SUBS CONTENDO 16 ALTOS FALANTES EM CADA TORRE, 02 AMPLIFICADORES STÚDIOR DE 12000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES STÚDIOR DE 8000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES DE 5000W DE POTÊNCIA, 02 PROCESSADORES DBX, 02 ULTRA DRIVE, 01 PROCESSADOR DBX DRIVE HACKER, 10 MOVING BEAM 5R, PAINEL DE LED P5 6X2, COMANDO, PALCO FRONTAL, DISCIPLINADORES, SHOW PIROTÉCNICO, CO2, HOUSE MIX COBERTO COM LONA VINIL,, 04 DJ'S COM VASTO ACERVO MUSICAL, 02 MESAS DIGITAIS YAMAHA, 02 MICROFONES SHOURÉ SEM FIO E GERADOR 120 KVA.	15	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 12.000,00	R\$ 180.000,00
006	BANHEIRO QUÍMICO - EM POLIETILENO OU MATERIAL SIMILAR, COM TETO, DIMENSÕES 1,10M DE FRENTE X 1,10M DE FUNDO X 2,10M DE ALTURA, COMPOSTA DE CAIXA DE DEJETO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO, PARA USO PÚBLICO EM GERAL. INCLUINDO TRANSPORTE, MONTAGEM, LIMPEZA E DESMONTAGEM. (ATENDENDO NORMAS TÉCNICAS E SANITÁRIAS DOS ÓRGÃOS COMPETENTES)	160	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 200,00	R\$ 32.000,00
007	CAMARIM BÁSICO 4,00M X 4,00M EXECUTADO, SOBRE PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA, ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. A ESTRUTURA DEVERÁ SER EM ALUMÍNIO PELO SISTEMA OCTANORM OU SIMILAR, COM PAREDES DE VEDAÇÃO EM PLACAS DE FÓRMICA DUPLA FACE. A COBERTURA DEVE SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO A PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE.	10	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00
009	CERCA MODULADA DE ISOLAMENTO , COM MONTAGEM E DESMONTAGEM, EM AÇO GALVANIZADO, MODULAR, NAS DIMENSÕES 2MX1,00 DE ALTURA, COM TUBOS DE NO MÍNIMO 1 ¼ POLEGADA COM ESPESSURA MÍNIMA DE 2,65MM, POSSUINDO SISTEMA DE ENCAIXE QUE GARANTA A CONTINUIDADE E ESTABILIDADE DA LINHA, PERMITINDO A TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE CARGAS ENTRE ELAS.	230	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 45,00	R\$ 10.350,00

010	GERADOR DE ENERGIA - 180KVA - SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA 220 VOLTS + NEUTRO, SENDO TODO O SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, COM REGULADOR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60HZ), PAINEL DE CONTROLE FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTICHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, CONSERVAÇÃO, EM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIO GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	15	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.500,00	R\$ 37.500,00
012	SISTEMA DE SOM GRANDE PORTE - MATERIAL DE PA GRANDE PORTE 01 MESA DIGITAL DE 48 CANAIS (M7LC, L59, DIGI)02 MULTICABOS DE 48 VIAS SENDO 1 DE 56 VIAS E OUTRO DE 48 VIAS 01 PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS DBS OU BSS 01 SISTEMA DE SOM LINE ARRY IMPORTADO (D.A.S, KARRAY, ELECTRO VOYCE, VERTEC OU EAW) MÍNIMO DE 06 CAIXAS POR LADO, SUBGRAVES (MÍNIMO DE 06 CAIXAS POR LADO) 20 MOVING BEAM 5R, PAINEL DE LED P2 6X2, 02 APARELHOS DE CD; 01 APARELHO PARA GRAVAÇÃO; 04 PROCESSADORES DE EFEITOS; 12 CANAIS DE GATE 12 CANAIS DE COMPRESSOR; 01 EQUALIZADOR STEREO 31 BANDAS; PARA INSERT MATERIAL DE PALCO GRANDE PORTE. 01MESA DIGITAL DE 32 CANAIS SENDO 1 COM 24 AUXILIARES E OUTRA COM 16AUXILIARES 20 EQUALIZADORES ESTÉREOS DE 31 BANDAS; 04 PROCESSADORES DE EFEITOS; 04 CANAIS DE GATE; 04 CANAIS DE COMPRESSOR; 01PROCESSADOR DIGITAL DE CAIXAS (DBS OU BSS)01 SIDE FILL ESTÉREO PROCESSADOR; 01 DRUM FILL; 0L SISTEMA DE MONITORES DE RETORNO (D.A.S, SM 400 OU ATTACK)	6	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 19.000,00	R\$ 114.000,00
013	SISTEMA DE SOM MÉDIO PORTE - QUE POSSUA 02 TORRES DE SOM, CADA UMA CONTENDO 08 CAIXAS DE MÉDIO COM ALTOS FALANTES 12 POLEGADAS, TÍ'S, 08 CAIXAS DE SUBS CONTENDO 16 ALTOS FALANTES EM CADA TORRE, 02 AMPLIFICADORES STÚDIO R DE 12000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES STÚDIO R DE 8000W DE POTÊNCIA, 02 AMPLIFICADORES DE 5000W DE POTÊNCIA, 02 PROCESSADORES DBX, 02 ULTRA DRIVE,01 PROCESSADOR DBX DRIVE HACKER, 10 MOVING BEAM 5R, PAINEL DE LED P5 6X2, COMANDO, SHOW PIROTÉCNICO, CO2, HOUSE MIX COBERTO COM LONA VINIL, DJ COM VASTO ACERVO MUSICAL, 02 MESAS DIGITAIS YAMAHA, 02 MICROFONES SHOURE SEM FIO E GERADOR 120 KVA.	4	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 7.400,00	R\$ 29.600,00

014	SISTEMA DE LUZ MEDIO PORTE - 24 CANHÕES DE 1000 WATTS COM LÂMPADA PAR 64 (FOCO 1 E FOCO 5) E GELATINAS COLORIDAS CONFORME O ESPETÁCULO (SE NECESSÁRIO O MESMO MONTADO EM VARAS DE 4 OU 6 REFLETORES), 8 REFLETORES PAR LED 3 WATTS, 1 RAC DE LUZ (AVOLITE OU PILOT 2000) 1 AC DO RACK COM 50 MTS NO MÍNIMO, 6 MOVING HEADS 575 (NEO, ACME, SGM), 1 MÁQUINA DE FUMAÇA, EXTENSÕES, CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO MESMO, 50 MTS DE ESTRUTURA DE ALUMINO Q30	6	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 5.000,00	R\$ 30.000,00
015	SISTEMA DE LUZ GRANDE PORTE - 48 CANHÕES DE 1000 WATTS COM LÂMPADAS PAR 64 (FOCO L E FOCO 5) E GELATINAS COLORIDAS CONFORME O ESPETÁCULO (SE NECESSÁRIO O MESMO MONTADO EM VARAS DE 4 OU 6 REFLETORES). 12 REFLETORES PAR LED 3 WATTS; 02 MINIBRUTE DE 6 LÂMPADAS; 02 RACK DE LUZ COM 48 KW NO MINIMO DIGITAL DMX (OU 2 DE 24KW); 01 MODULO DE DISJUNTORES PADRÃO RACK COM 12 CANAIS; 01 MESA DE LUZ DIGITAL DMX AVOLITE PEARL OU SIMILAR 512 CANAIS NO ' MÍNIMO; 01 AC DO RACK COM 50 MTS NO MÍNIMO; 12 MOVING HEAD 575 (NEO , ACME, SGM); 02 MAQUINAS DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR; 01 SPLITER DE 04 CANAIS NO MÍNIMO 01 STROBO DE 3000W; 12 REFETORES ACL OU LOCO IGHY; 01 CANHÃO SEGUIDOR HMI 1200W EXTENSÕES; CABOS E CONECTORES PARA LIGAÇÃO DO MESMO; 50 METROS DE ESTRUTURA DE ALUMÍNIO Q30.	6	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 7.600,00	R\$ 45.600,00
017	APARELHAGEM SONORA REGIONAL GRANDE PORTE – QUE POSSUA TENDA 12X16 COM COBERTURA LONA EM VINIL, COM 02 TORRES DE SOM, CADA UMA CONTENDO 12 CAIXAS DE MÉDIO COM ALTOS FALANTES 15 POLEGADAS, TI'S, 12 CAIXAS DE SUBS CONTENDO 24 ALTOS FALANTES EM CADA TORRE, 06 AMPLIFICADORES STÚDIO R DE 12000W DE POTÊNCIA, 06 AMPLIFICADORES STÚDIO R DE 8000W DE POTÊNCIA, 06 AMPLIFICADORES DE 5000W DE POTÊNCIA, 02 PROCESSADORES DBX, 02 ULTRA DRIVE, 01 PROCESSADOR DBX DRIVE HACKER, 32 MOVING BEAM 5R, PAINEL DE LED P10 12X16, COMANDO, PALCO FRONTAL, DISCIPLINADORES, SHOW PIROTÉCNICO, CO2, HOUSE MIX COBERTO COM LONA VINIL,, 04 DJ'S COM VASTO ACERVO MUSICAL, 02 MESAS DIGITAIS YAMAHA, 04 MICROFONES SHOURÉ SEM FIO E GERADOR 120 KVA, COM PRODUÇÃO DE EM MÉDIA 40 PESSOAS.	5	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 30.000,00	R\$ 150.000,00

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

018	GERADOR DE ENERGIA DE 250 KVA SILENCIADO COM CONTAINER DE ISOLAMENTO ACÚSTICO, BLINDAGEM DE RUÍDO DE ATÉ 70 DECIBÉIS NA DISTÂNCIA DE 4 METROS, CHAVE DE DISTRIBUIÇÃO DE FORÇA TRIFÁSICA 220 VOLTTS + NEURO, SENDO TODO O SISTEMA DEVIDAMENTE ATERRADO, COM REGULAR AUTOMÁTICO DE TENSÃO E FREQUÊNCIA (60HZ), PAINEL DE CONTROLE COM FÁCIL VISUALIZAÇÃO DOS COMANDOS, SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA CURTO CIRCUITO E SOBRE CORRENTE, CABEAMENTO ANTICHAMAS DE NO MÍNIMO 50 METROS QUE ATENDA A CAPACIDADE DE FORNECIMENTO DE CORRENTE DO GRUPO GERADOR, SENDO QUE OS CABOS DEVERÃO ESTAR EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM EMENDAS E DENTRO DAS NORMAS DA ABNT; EXTINTOR DE INCÊNDIO GRADES DE PROTEÇÃO E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE SEGURA E EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO.	15	DIÁRIA	SERVIÇO	R\$ 2.400,00	R\$ 36.000,00
TOTAL						R\$ 1.131.050,00

Total da Empresa BRASHOW PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA R\$ 1.131.050,00 (Um Milhão Cento e Trinta e Um Mil e Cinquenta Reais).

1.1.2 RAZÃO SOCIAL: MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 15.534.401/0001-07

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
008	BARRACAS PARA VENDAS EM GERAL - EM METALON 3X3 E LONA EM VINIL	250	DIÁRIA	DIVERSOS	R\$ 428,35	R\$ 107.087,50
011	PALCO COBERTO 16,00M X 12,00M - EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA, COM PILARES COM TUBOS GALVANIZADOS DE DIÂMETRO MÍNIMO DE L/2 POLEGADAS (48,30MM), CONTRAVENTOS EM TUBOS METÁLICOS, COM PISOS EM COMPENSADO NAVAL COM 15 MM DE ESPESSURA ESTRUTURADOS E FIXADOS EM TUBOS E PERFIS METÁLICOS SEM A UTILIZAÇÃO DE PREGOS. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA. - COBERTURA DEVERÁ SER EM LONA VINÍLICA SOBRE TENDA EM ESTRUTURA TUBULAR METÁLICA GALVANIZADA, DEVENDO A LONA TER GRAMATURA MÍNIMA DE 700G/M2 E FILTRO SOLAR, DE MODO PROPORCIONAR MAIOR CONFORTO TÉRMICO NO AMBIENTE. AS BASES DEVERÃO SER MONTADAS SOBRE SAPATAS AJUSTÁVEIS EM FUSOS METÁLICOS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 11/4 POLEGADAS DE MODO A SE FAZER UM PERFEITO E SEGURO NIVELAMENTO DA ESTRUTURA - HOUSE MIX	10	DIÁRIA	DIVERSOS	R\$ 21.558,34	R\$ 215.583,40
TOTAL						R\$ 322.670,90

Total da Empresa MOREIRA GODOY COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, R\$ 322.670,90 (Trezentos e Vinte e Dois Mil Seiscentos e Setenta Reais e noventa Centavos)

1.1.3 R A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA; CNPJ nº 36.667.941/0001-20

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID.	MARCA	VAL. UNIT	VALOR TOTAL
016	SEGURANÇA PRIVADA – NÃO ARMADA, GARANTIDO A PAZ E A INTEGRIDADE FÍSICA DOS BRINCANTES (DEVENDO SER INCLUSO MULHERES PARA REVISTA FEMININA).	230	DIÁRIA	N/C	R\$ 144,00	R\$ 33.120,00
TOTAL						R\$ 33.120,00

Total da Empresa R A EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, R\$ 33.120,00 (Trinta e Três Mil Cento e Vinte Reais).

Valor Global da Ata de Registro de Preços R\$ 1.486.840,90 (Um Milhão Quatrocentos e Oitenta e Seis Mil Oitocentos e Quarenta Reais e Noventa Centavos)

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLAUSULA SEGUNDA – DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

2.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Viseu;

2.2. Serão órgãos participantes:

2.2.1 Secretaria Municipal de Administração

2.2.2 Secretaria Municipal de Cultura

2.3. Caberá ao prestador de serviço beneficiário da Ata de Sistema de Registro de Preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

2.4. As aquisições adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.6. Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLAUSULA TERCEIRA – DA VIGENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados da data de sua assinatura.

3.2. É admitida a prorrogação excepcional da vigência da Ata nos limites do artigo 12 do Decreto nº 7.892, de 2013 e do artigo 57, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos destas normas, com observância do prazo máximo de doze meses, computada a prorrogação.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A prestação de serviço deverá ser, conforme solicitações das Secretarias competentes nos termos instituídos no Edital.
- 4.2. O serviço deverá obedecer o local e no horário definido na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho.
- 4.3. O recebimento do objeto constante da Presente Ata está condicionado a observância de suas especificações.
- 4.3. Correrão por conta dos signatários desta Ata todas as despesas relacionadas à execução do serviço, incluindo, entre outras que possam existir, seguros, tributos e encargos trabalhistas e previdenciários.
- 4.4. A entrega do objetos e/ou serviços estará sujeita à verificação, pela unidade requisitante, da compatibilidade com as especificações pactuadas no Edital e em seus Anexos.
- 4.5. No caso de não cumprimento ou inobservância das exigências pactuadas para o fornecimento, nos termos das previsões do Edital e de seus Anexos, o signatário desta Ata será notificado para que tome medidas no que tange a mesma no prazo de (24 horas), contada do recebimento da notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal e independentemente de eventual aplicação das penalidades cabíveis.
- 4.6. Se houver diferença entre as quantidades constantes na Solicitação de Compra e/ou Nota de Empenho e as efetivamente entregues, o signatário desta Ata deverá providenciar a complementação necessária no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contada do recebimento da notificação.
- 4.7. Para todas as operações de transporte, os signatários desta Ata proverão equipamento, dispositivos, pessoal e supervisão necessários à execução das tarefas em questão.
- 4.8. A prestação dos serviços será de acordo com o consumo mensurado pela secretaria

CLAUSULA QUINTA – DOS PREÇOS

- 5.1. Durante o prazo de vigência desta Ata, seus signatários ficam obrigados a aplicar o percentual de desconto oferecido no Pregão, devidamente registrado no Anexo I desta Ata, sobre os preços da(s) prestação do serviço(s) que constam no mesmo Anexo.
- 5.2. Os preços a serem pagos coincidem com os preços definidos na ATA de Registro de Preços, e nele estão inclusos todas as espécies de tributos, diretos e indiretos, encargos sociais, seguros, fretes, material, mão-de-obra e quaisquer despesas inerentes à compra.
- 5.3. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, salvo os casos estabelecidos em Lei.
- 5.4. É vedada a alteração do percentual de desconto registrado durante o prazo de validade desta Ata, exceto em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.
- 5.5. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a Prefeitura do Município de Viseu manterá pesquisa frequente dos preços de mercado dos produtos e/ou material, de forma a verificar a compatibilidade dos preços registrados nesta Ata com os preços praticados no mercado.
- 5.5.1. A Prefeitura, em caso de comprovação de que os preços registrados são maiores que os vigentes no mercado, convocará o(s) signatário(s) desta Ata para promover a renegociação dos preços nela registrados, de forma a torná-los compatíveis com os de mercado.

CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATO

- 6.1. São obrigações da Prefeitura Municipal de Viseu e/ou Órgão participante:

- 6.1.1. Permitir o acesso de funcionários dos signatários desta Ata às suas dependências, para a entrega das notas fiscais/faturas (Danfe);
- 6.1.2. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes a prestação de serviço de organização de eventos, que venham a ser solicitados pelos empregados dos signatários desta Ata;
- 6.1.3. Efetuar o pagamento devido pelo fornecimento do (s) serviço (s) ou estrutura (s), desde que cumpridas todas as exigências do Edital e de seus Anexos e desta Ata;
- 6.1.4. Fazer solicitação por escrito da Secretaria Requisitante, para que sejam fornecidos a prestação de serviço de organização de eventos.
- 6.1.5. Fiscalizar e acompanhar os serviços desempenhados pela Contratação;
- 6.1.6. Comunicar oficialmente aos signatários desta Ata quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave.
- 6.2. Caberá a cada um dos signatários desta Ata, para a perfeita execução dos serviços descritos nesta Ata de Registro de Preços, o cumprimento das seguintes obrigações:
- 6.2.1. Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento do (s) serviços (s), tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação;
- 6.2.2. Efetuar a prestação de serviço de organização de eventos dentro das especificações e/ou condições constantes no Edital de Pregão e em seus Anexos;
- 6.2.3. Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela Prefeitura Municipal e/ ou Secretaria;
- 6.2.4. Ser responsável pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal, Secretarias ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando do fornecimento da (s) mercadoria (s) em apreço;
- 6.2.5. Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Prefeitura Municipal, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento da (s) mercadoria (s), objeto desta Ata;
- 6.2.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal e Secretaria, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 6.2.7. Comunicar por escrito à Prefeitura Municipal e/ou as Secretarias Municipais qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 6.2.8. Observar às normas legais de segurança a que está sujeita a atividade;
- 6.2.9. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão.

CLAUSULA SETIMA- DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DO CONTRATADO

- 7.1. Deverá cada signatário desta Ata observar, ainda, o seguinte:
- 7.1.1. É expressamente proibida à contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Viseu, ou que nela ocupe cargo de confiança, durante a vigência desta Ata;

CLAUSULA OITAVA- DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.

8.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3. Caberá ao prestador do serviço beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

8.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação da Prestação de serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:

9.2. É indispensável o contrato a Administração e independentemente de seu valor, nos casos de prestação de serviços e/ou compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

9.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

CLAUSULA DECIMA– DO PAGAMENTO

10.1. Os pedidos de pagamento deverão ser devidamente instruídos com a seguinte documentação, sem os quais não serão atendidos:

10.2. Atestado de Recebimento e Aprovação, emitido pela Unidade Requisitante;

10.3. Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal (DANFE).

10.4. Nenhum pagamento será efetuado aos signatários desta Ata enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

10.5. O pagamento será efetuado em até o 30 (Trigésimo) dia subsequente da execução da Prestação de Serviços, mediante a apresentação de Nota Fiscal (depósito em Conta Corrente do fornecedor), acompanhadas:

10.5.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, através de Certidões expedidas pelos órgãos competentes, que estejam dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

10.5.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (art. 27, a, Lei nº 8.036/90), através da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;

10.5.3 Prova de situação regular perante o Tribunal Superior do Trabalho (Lei nº 12.440/11).

10.6. No caso do término do prazo de pagamento ocorrer em dia sem expediente na Administração Municipal, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

10.7. A Prefeitura Municipal de Viseu poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a

multas ou indenizações devidas por signatário desta Ata.

10.8. O pagamento efetuado não isentará os signatários desta Ata das responsabilidades decorrentes da Prestação de Serviços.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA- DO CONTROLE DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Os signatários desta Ata estarão sujeitos às seguintes penalidades:

12.1.1. Pagamento de multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor total do contrato por dia e por descumprimento de obrigações fixadas no Edital e em seus Anexos, sendo que a multa tem de ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pela Prefeitura Municipal de Viseu;

12.1.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, à:

12.1.2.1. Advertência;

12.1.2.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado de contratação do ITEM, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

12.1.2.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

12.1.3. Impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, o signatário da Ata que:

12.1.3.1. Deixar de assinar a Ata de Registro de Preços;

12.1.3.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto desta Ata;

12.1.3.3. Não manter a proposta, injustificadamente;

12.1.3.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.3.5. Fizer declaração falsa;

12.1.3.6. Cometer fraude fiscal;

12.1.3.7. Falhar ou fraudar na execução do contrato.

12.2. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração Pública, o signatário desta Ata ficará isento das penalidades.

12.3. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas a signatários desta Ata juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA-DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS DA ATA

13.1. Adicionalmente, cada um dos signatários desta Ata deverá:

13.1.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Contratante;

13.1.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto desta Ata ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da Prefeitura Municipal;

13.1.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

13.1.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais de contratações decorrentes desta Ata.

CLAUSULA DECIMA QUARTA- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será anexada a esta Ata cópia do Termo de Referência.

14.2. Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

14.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.

CLAUSULA DECIMA QUINTA - DA READEQUAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor (es), quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor (es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.2 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.3 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.4.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 15.4.2 Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 15.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 15.6 O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 15.6.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.6.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 15.6.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.6.4 Sofrer sanção administrativa prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002.
- 15.7 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 15.1 e 16.7 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 15.8 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.8.1 Por razão de interesse público; ou
- 15.8.2 A pedido do fornecedor.

DECIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico citado no cabeçalho e as propostas das licitantes.
- 16.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 16.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 16.3. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 3.555/00, do Decreto nº 7.892/13, do Decreto nº 3.722/01, da Lei Complementar nº 123/06, e da Lei nº 8.666/93, subsidiariamente.
- 16.4. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro de Viseu, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja salvo nos casos previstos no artigo 102, inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.
- 16.5. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas.

Viseu (PA), 13 de Julho de 2023



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISEU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Cristiano Dutra Vale
Prefeitura Municipal de Viseu
CNPJ nº 04.873.618/0001-17
Órgão Gerenciador

Edilton Tavares Mendes
Secretaria Municipal de Administração
Órgão Participante
Contratante

Aldenilton Monteiro da Costa
Secretaria Municipal de Cultura
Órgão Participante
Contratante

João Augusto Santa Brígida Soares
Brashow Promoções e Eventos Ltda.
CNPJ nº 03.665.540/0001-82
Contratado

Patrícia Maslova dos Santos Moreira Godoy
Moreira Godoy Comércio e Serviços Ltda.
CNPJ nº 15.534.401/0001-07
Contratado

Gislaine Silva Sousa
R A Empreendimentos e Serviços Ltda.
CNPJ nº 36.667.941/0001-20
Contratado